competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução GCE N.º 147/2022, **ACOLHE** INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - SEI n.º 92370723; COOPAD - SEI n.º 105127711 e SUPRA - SEI n.º 112359176), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024, e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor Marcos Antônio Rego de Carvalho, Agente de Segurança Socioeducativo, Id. Funcional n.º 5036784-6; na forma do art. 336 do Decreto-Estadual N.º 2.479/1979, fundamentado no princípio do "in dubio pro reo".

Id: 2679319

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 15/09/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000309/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000264/2025 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-360004/000602/2025 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350008/006621/2025 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2679038

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 15/09/2025

PROCESSO Nº SEI-350004/002029/2025 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350019/028759/2025 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350021/044907/2025 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000119/2025 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - MARINHA DO BRASIL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2679039

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16/09/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000314/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2679285

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 103 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N º 34/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/003569/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura Municipal de Pinheiral na forma do disposto na "CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n.º 34/2025, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º - A composição dos representantes será a seguinte:
I - Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):
a - FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA - ID Funcional: 05000337-2.
II - Pela Prefeitura do Município de Pinheiral:
a- ARAMÍS PAES PENA BARCELLOS - Matrícula: 96716.

Art. 3º - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercerem a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 34/2025, celebrado entre ambas as partes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025
FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2679372

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 104 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

APROVA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; o disposto nos incisos I e III do art. 42 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SETD nº 98/2024; tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/000087/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988, com destaque ao art. 37, caput, o qual dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

- a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e sua regulamentação pelo Decreto Estadual nº 46.205, de 27/12/2017,

- a Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

- a Lei Estadual nº 4.480, de 28/12/2004, com destaque ao disposto no art. 2º, referente as competências do PRODERJ, e as regulamentações pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 48.997, de 05/03/2024,

- o Decreto Estadual nº 48.997, de 05/03/2024, com destaque ao constante no inciso III do art. 4º, no qual dispõe que compete ao nível setorial cumprir as orientações normativas e técnicas do nível de Direção-Geral, representado pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ),

- o Decreto Estadual nº 48.891, de 10/01/2024, o qual institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro (PGPPD), em conformidade com a LGPD,

- a Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27/05/2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal,

- a Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 30/08/2021, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal,

- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 07, de 29/05/2025, que regulamenta os procedimentos de segurança da informação em soluções de tecnologia da informação e comunicação,

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26/02/2021, a qual dispõe sobre as Normas de Elaboração do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC), e

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 968, de 05/08/2022, a qual institui o Manual de Procedimentos Regulatórios de Segurança da Informação a ser adotado por todas as Repartições, Técnicas e Administrativas, no âmbito do PRODERJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem aumento de despesas, a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD).

Art. 2º - A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO da SETD será disponibilizada em inteiro teor em página eletrônica interna e na página institucional da Secretaria de Estado de Transformação Digital na internet (www.digital.rj.gov.br).

Art. 3º - A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO da SETD será, obrigatoriamente, revisada anualmente, podendo ser atualizada quando forem necessárias revisões ou correções quanto às ações previstas, metas, prazos e responsáveis.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SETD nº 22/2024.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025
FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado

Id: 2679374

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 105 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN, PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/003308/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura Municipal de Paulo de Frotin, na forma do disposto na "CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n.º 32/2025, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º - A composição dos representantes será a seguinte:

I) Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):
a) FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA - ID Funcional: 05000337-2.

II) Pela Prefeitura do Município de Paulo de Frontin:
a) JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula: 40/6341.

Art. 3º - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercerem a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 32/2025, celebrado entre ambas as partes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025

FEU BRAGA
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2679384

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.330 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-430002/000366/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 021/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA., por meio do processo n.º SEI-430002/000366/2024.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
I - Gestor: Charles Monteiro Guimarães, ID Funcional n.º 4432892-3;
II - Suplente do Gestor: Jonathan Chaia Ramos, ID Funcional n.º 5073536-5;
III - Fiscal: Vivian Garcia D'Avila Peduzzi, ID Funcional n.º 5151097-9;
IV - Suplente de Fiscal do Contrato : Natália Maria da Silva Ananias, ID Funcional n.º 5160953-3;
V - Fiscal: Willians David Ferreira, ID Funcional n.º 5164063-5; e
VI - Suplente de Fiscal do Contrato: Adriana Carvalho Coutinho Rique, ID Funcional n.º 5161132-5.
Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 021/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n° 1.302, de 18 de julho de 2025.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025
RODRIGO LOPES XAVIER
Presidente

Id: 2679266

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.331 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-430002/000025/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Haddad Rent a Car Locadora LTDA, por meio do processo n.º SEI-430002/000025/2023.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
I - Gestor: Iris Portela Marques, ID Funcional n.º 4189952-0;
II - Suplente do Gestor: Débora Lourenço da Rocha, ID Funcional n.º 5134148-4;
III - Fiscal 1: Adriana Carvalho Coutinho Rique, ID Funcional n.º 5161132-5;
IV - Suplente do Fiscal 1: Natália Maria da Silva Ananias, ID Funcional n.º 5160953-3;
V - Fiscal 2: Thailane Gama Miranda, ID Funcional n.º 5143818-6 ; e
VI - Suplente do Fiscal 2: Àquila do Nascimento Nazarino, ID Funcional n.º 5128811-7.
Art. 3º A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 009/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n° 1.291 de 23 de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025

RODRIGO LOPES XAVIER
Presidente

Id: 2679269

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

DESPACHO DO DIRETOR

DE 16/09/2025

PROCESSO N° SEI-430002/000823/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior no valor Total de R$ 427,02 (quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos), relativo ao reajuste da competência de setembro/2023 até dezembro/2023, em favor da Deltapoint Consultoria e Treinamentos LTDA- CNPJ: 22.543.675/0001-10, referente ao contrato para prestação de serviços técnicos especializados em Contagem de Ponto de Função de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em regime de Fábrica de Métrica.

Id: 2679098

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DO GERENTE DE 15/09/2025

PROCESSO Nº SEI-430002/001666/2025 - RONALD MONTENEGRO PINHEIRO, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, Id Funcional nº 28245725/01 - **INDEFIRO** a isenção de imposto de renda do servidor inativo, de acordo com o anexo nº 112766484, da SUPCPMSO, que verificou a inexistência de patologia elencada nas Leis Federais 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar da data da avaliação realizada pela Junta médica em 01/09/2025.

Id: 2679165

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA SEIOP/CENTRAL Nº DE 001 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESAS, A COMISSÃO MISTA DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES E NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISAM A RECUPERAÇÃO DO SISTEMA ELETROMECÂNICO DO TELEFÉRICO DO ALEMÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS E O DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-330001/000266/2025,

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 17 de Setembro de 2025 às 08:18:14 -0300.